



LEI Nº 1.330/2008

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.240/2007, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação na importância de R\$ 834.000,00 (oitocentos e trinta e quatro mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação, para dar continuidade em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

| | |
|---|---------------|
| 04.12.361.0006.2.016 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... | R\$30.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... | R\$15.000,00 |
| 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... | R\$2.500,00 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente | R\$20.000,00 |
| 04.12.361.0006.2.017 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL PELO – MDE | |
| 3.3.90.14.00 – Diárias - Civil | R\$20.000,00 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... | R\$135.000,00 |
| 3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção..... | R\$1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... | R\$8.000,00 |
| 04.12.365.0007.2.026 – MANUT. DAS CRECHES MUNICIPAIS – MDE | |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... | R\$20.000,00 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente | R\$10.000,00 |
| 04.12.365.0007.2.027 – MANUTENÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR - MDE | |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... | R\$5.000,00 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente | R\$20.000,00 |
| 04.12.361.0006.1.001 – CONSTR. E AMPL. DE UNID. ENS. FUNDAMENTAL | |
| 4.4.9.0.51.99.00 – Outras Obras e Instalações..... | R\$130.000,00 |
| 04.12.361.0006.2.018 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL PELO - FUNDEB | |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... | R\$259.000,00 |
| 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais | R\$55.000,00 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... | R\$26.000,00 |



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

Lei nº 1.330/2008

| | |
|---|--------------|
| 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente | R\$20.000,00 |
| 04.12.361.0006.2.019 – REFORMA E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUND. (FUNDEB) | |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... | R\$30.000,00 |
| 04.12.365.0007.2.080 – MANUT. DAS CRECHES MUNICIPAIS – FUNDEB | |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... | R\$25.000,00 |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais | R\$5.000,00 |

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação proveniente do saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre arrecadações previstas e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 05 de novembro de 2.008.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita Municipal

Marisane L Turatti Cherubin
Secretaria Municipal de Educação

José Wagner Cazula
Coordenador de Planejamento e Orçamento